



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.256

DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

“Dispõe sobre alteração do inciso III do § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.212 de 04 de julho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2007) e o inciso III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.236 de 18 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária Anual)”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 1.212 de 04 de julho de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º -

III - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;”

Art. 2º. Fica alterado o inciso III, do artigo 4º da Lei nº 1.236 de 18 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 4º.....

III - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;”

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2007.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.